



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO Nº 08700.005258/2017-73

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede no SEP 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa pro delegação, Sr. **VINICIUS ELOY DOS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11271882-0 – SSP/RJ e do CPF nº 078.106.157-18, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Cade nº 746/2019; e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.247.960/0001-62, com sede na SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102, fone/fax (61) 33637575, e-mail: comercial@realdp.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua administradora, **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, Identidade nº 2.776.181 SSP/DF , CPF nº 029.999.161-08, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.5258/2017-73 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente apostilamento tem por finalidade a repactuação e reajuste de preços do **Contrato nº 012/2018**, nos termos do Parecer nº 93/2019/CGMA/PFE-CADE/PGF/AGU (nº SEI 0686823) exarado no Processo nº 08700.005258/2017-73.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Apostilamento tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12º e 13º do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 para reajuste tem como fundamento legal os dispostos no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III o artigo 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Para todos os efeitos, o valor mensal atualizado do contrato **para o item 01** passa de **R\$ 24.186,24 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** para **R\$ 24.079,95 (vinte e quatro mil setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** e seu valor anual passa a ser de **R\$ 288.959,40 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

| PROFISSIONAIS/CATEGORIAS | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS | MENSAL UNITÁRIO | MENSAL DO SERVIÇO | ANUAL |
|--------------------------|----------------------------|-----------------|-------------------|-------|
|--------------------------|----------------------------|-----------------|-------------------|-------|

| | | | | |
|--------------|----|-------------|----------------------|-----------------------|
| Copeira | 03 | R\$ 3484,98 | R\$ 10.454,94 | R\$ 125.459,28 |
| Garçom | 03 | R\$ 4541,67 | R\$ 13.625,01 | R\$ 163.500,12 |
| TOTAL | | | R\$ 24.079,95 | R\$ 288.959,40 |

3.2. O novo valor contratual **para o item 02** passará de R\$35.610,48 (trinta e cinco mil seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 36.878,93 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE. MENSAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO (INICIAL) | VALOR MENSAL ESTIMADO (INICIAL) | VALOR UNITÁRIO REAJUSTE IPCA 18/19 | VALOR TOTAL (ATUALIZADO) |
|---------------------|--|---------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| 1 | Açúcar cristal (embalagem pacote de 1kg) | Pacote | 200 | R\$1,36 | R\$272,00 | R\$1,41 | R\$281,69 |
| 2 | Adoçante dietético líquido com 100ml | Frascos | 20 | R\$1,65 | R\$33,00 | R\$1,71 | R\$34,18 |
| 3 | Água sanitária (embalagem de 1 litro) | Litro | 12 | R\$0,98 | R\$11,76 | R\$1,01 | R\$12,18 |
| 4 | Álcool etílico hidratado em gel 65° INPM (frasco 500g) | Frasco | 12 | R\$2,64 | R\$31,68 | R\$2,73 | R\$32,81 |
| 5 | Café (embalagem pacote de 500 gramas) | Pacote | 250 | R\$7,00 | R\$1.750,00 | R\$7,25 | R\$1.812,34 |
| 6 | Coador de flanela para cafeteira industrial | Unidade | 10 | R\$8,50 | R\$85,00 | R\$8,80 | R\$88,03 |
| 7 | Chá (sabores diversos) caixa com 10 saquinhos cada caixa | Caixa | 100 | R\$2,34 | R\$234,00 | R\$2,42 | R\$242,34 |
| 8 | Copos descartáveis de 200 ml (embalagem pacote com 100 unidades) | Pacote | 200 | R\$1,85 | R\$370,00 | R\$1,92 | R\$383,18 |
| 9 | Copos descartáveis de 50ml (embalagem pacote com 100 unidades) | Pacote | 50 | R\$0,87 | R\$43,50 | R\$0,90 | R\$45,05 |
| 10 | Detergente líquido para lavagem de louça (frasco 500ml) | Unidade | 30 | R\$0,84 | R\$25,20 | R\$0,87 | R\$26,10 |
| 11 | Espanja de aço (pacote com 8 unidades) | Pacote | 5 | R\$0,76 | R\$3,80 | R\$0,79 | R\$3,94 |
| 12 | Espanja dupla face | Unidade | 20 | R\$0,31 | R\$6,20 | R\$0,32 | R\$6,42 |
| 13 | Pano de prato em algodão | Unidade | 30 | R\$1,30 | R\$39,00 | R\$1,35 | R\$40,39 |
| 14 | Sabão em pedra (embalagem com 5 unidades de 200gr cada) | Pacote | 3 | R\$2,40 | R\$7,20 | R\$2,49 | R\$7,46 |
| 15 | Limpador multiuso (frasco 500 ml) | Unidade | 20 | R\$1,20 | R\$24,00 | R\$1,24 | R\$24,85 |
| 16 | Pano de pia flanelado, medindo 60x40cm na cor branca | Unidade | 30 | R\$1,04 | R\$31,20 | R\$1,08 | R\$32,31 |
| TOTAL MENSAL | | | | | R\$2.967,54 | | R\$3.073,24 |
| TOTAL ANUAL | | | | | R\$35.610,48 | | R\$36.878,93 |

3.3. O novo valor contratual **para o item 03** passará de R\$10.546,52 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$10.922,19 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO (INICIAL) | VALOR TOTAL (INICIAL) | VALOR UNITÁRIO REAJUSTE IPCA 18/19 | VALOR TOTAL (ATUALIZADO) |
|------|-----------|------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------------|--------------------------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|----------|---------------------|----------|---------------------|
| 1 | Açucareiro inox com alça, acompanhado de pá | 16 | R\$19,41 | R\$310,56 | R\$20,10 | R\$321,62 |
| 2 | Bandeja inox redonda para servir. 30 cm | 10 | R\$35,00 | R\$350,00 | R\$36,25 | R\$362,47 |
| 3 | Bandeja inox redonda para servir. 45 cm | 10 | R\$40,00 | R\$400,00 | R\$41,42 | R\$414,25 |
| 4 | Bule para café inox | 10 | R\$49,00 | R\$ 490,00 | R\$50,75 | R\$507,45 |
| 6 | Caneca Fervedor alumínio | 5 | R\$19,90 | R\$99,50 | R\$20,61 | R\$103,04 |
| 7 | Colher para café inox | 620 | R\$0,64 | R\$396,80 | R\$0,66 | R\$410,93 |
| 8 | Colher para chá inox | 310 | R\$0,75 | R\$232,50 | R\$0,78 | R\$240,78 |
| 9 | Copo de vidro 300 ml | 250 | R\$2,25 | R\$562,50 | R\$2,33 | R\$582,54 |
| 10 | Funil inox | 5 | R\$37,00 | R\$185,00 | R\$38,32 | R\$191,59 |
| 11 | Garrafa térmica 1,8 litro | 23 | R\$46,99 | R\$1.080,77 | R\$48,66 | R\$1.119,27 |
| 12 | Jarra inox para água com tampa | 25 | R\$56,57 | R\$1.414,25 | R\$58,59 | R\$1.464,63 |
| 13 | Porta-copos | 250 | R\$2,60 | R\$650,00 | R\$2,69 | R\$673,15 |
| 14 | Suporte para copos descartáveis (180-200 ml) tipo poupa-copos | 6 | R\$21,99 | R\$131,94 | R\$22,77 | R\$136,64 |
| 15 | Suporte para copos descartáveis (50 ml) tipo poupa-copos | 6 | R\$18,40 | R\$110,40 | R\$19,06 | R\$114,33 |
| 16 | Xícara em louça para café acompanhada de pires | 250 | R\$8,40 | R\$2.100,00 | R\$8,70 | R\$2.174,80 |
| 17 | Xícara em louça para chá acompanhada de pires | 185 | R\$10,58 | R\$1.957,30 | R\$10,96 | R\$2.027,02 |
| 18 | Colher Industrial em aço inox | 5 | R\$15,00 | R\$75,00 | R\$15,53 | R\$77,67 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$10.546,52 | | R\$10.922,19 |

3.4. **O valor total do contrato, após a repactuação e reajuste, passa a ser de R\$ 336.760,52 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 14.422.2081.2807.0001, devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho nº **2019NEXXXXX**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Conforme consta detalhado na memória de cálculo no Anexo I deste termo, após os cálculos de repactuação e reajuste, reconhece-se à crédito da **CONTRATADA** a quantia total de **R\$ 5.590,37 (cinco mil quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos)**, **oriunda da compensação dos valores detalhados abaixo:**

4.1.1. Valores pagos a maior à contratada com relação ao item 1 (retroatividade dos efeitos financeiros da repactuação à data base caracterizada pela Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019 do SINDISERVICOS/DF e após agosto retirada dos custo não renováveis): crédito da Contratada no valor de **R\$ 5.348,16 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**;

4.1.2. Valores devidos à contratada com relação aos itens 2 e 3 (retroatividade dos efeitos financeiros do reajuste devido à correção pelo IPCA): crédito da Contratada no valor de **R\$ 242,21 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As Cláusulas Quinta – Da Dotação Orçamentária e Oitava - Da Garantia são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019/2020, Programas de Trabalho nº 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa nº 3.3.3.9.0.39.77, conforme Nota de Empenho 2019NE800490

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dezesesseis do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 16.838,03 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

6.1. Este termo produzirá efeitos para às partes a partir da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 012/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Apostilamento pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO I

| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---|---------------------|
| MÊS DE REFERÊNCIA | VALOR MENSAL ESTIMADO ATUAL (A) | VALORES EFETIVAMENTE PAGO (B) | DIFERENÇA MENSAL (C) = (A - B) | VALORES MENSAL REPACTUADO (D) - (C) | SALDO (D) - (B) |
| jan/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$25.011,00 | R\$824,76 |
| fev/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$25.011,00 | R\$824,76 |
| mar/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$25.011,00 | R\$824,76 |
| abr/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$25.011,00 | R\$824,76 |
| mai/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$25.011,00 | R\$824,76 |
| jun/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$25.011,00 | R\$824,76 |
| jul/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$25.011,00 | R\$824,76 |
| ago/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$24.079,95 | -R\$106,29 |
| set/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$24.079,95 | -R\$106,29 |
| out/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$24.079,95 | -R\$106,29 |
| nov/19 | R\$24.186,24 | R\$24.186,24 | R\$0,00 | R\$24.079,95 | -R\$106,29 |

| | |
|--|--------------------|
| VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO | - |
| VALOR RETROATIVO (01/01/2019 à 30/11/2019) | R\$5.348,16 |

| VALOR TOTAL DA REAJUSTE | | |
|--|-------------------------|--------------------------------------|
| MÊS DE REFERÊNCIA | VALOR PAGO ITEM 02 E 03 | VALOR DE REAJUSTE IPCA IBGE 3,5628 % |
| jul/19 | 1285,07 | 45,78 |
| ago/19 | 882,57 | 31,44 |
| set/19 | 1605,13 | 57,18 |
| out/19 | 1.319,55 | 47,01 |
| nov/19 | 1.706,71 | 60,80 |
| VALOR RETROATIVO REAJUSTE(11/07/2019 à 30/11/2019) | | R\$ 242,21 |
| TOTAL (repactuação + reajuste) | | 5802,95 |



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eloy dos Reis, Ordenador de Despesas substituto**, em 15/01/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 15/01/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0701661** e o código CRC **7524DFE2**.